

Avaliação Atuarial 2019

Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL - RS**

SERVIDORES CIVIS – PLANO FINANCEIRO

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2018

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília - DF, maio/2019

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	12
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	16
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	16
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA.....	20
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	24
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	27
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	30

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do estado do Rio Grande do Sul - RS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018, relativa aos servidores civis do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação estadual que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;

- Pensão por morte; e
- Auxílio-reclusão.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte, onde também constam os valores utilizados na avaliação de 31/12/2017, destacando-se em negrito aqueles que sofreram modificação para a avaliação de 31/12/2018.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
Taxa anual de juros real	0,00%	0,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de sobrevivência de inválidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-2000	AT-2000
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de	Considerou-se as informações reais	Considerou-se as informações reais

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2017	31/12/2018
pensão	dos dependentes e, na ausência dessas, que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e 4 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).	dos dependentes e, na ausência dessas, que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos e 4 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).
Taxa de crescimento real dos salários	2,50% a.a.	2,50% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980	0,980
Indexador do sistema previdencial	IPCA	IPCA
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.	Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	20 anos	25 anos
Custeio administrativo	Despesa administrativa custeada pelo tesouro.	Despesa administrativa custeada pelo tesouro.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Primeira elegibilidade, com diferimento de 25 meses.	Primeira elegibilidade, com diferimento de 30 meses.

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse

regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano. Conforme definido em lei, são segurados do RPPS os servidores públicos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2018.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 239.099 servidores, sendo 63.418 ativos com vínculo efetivo, 143.075 aposentados e 32.606 pensionistas, redução de 9,01% nos ativos e crescimento de 1,20% nos inativos, em relação à reavaliação anterior.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS - 31/12/2018

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	46.586	16.832	4.582,72	9.506,68	50,6	50,1	56,8	60,7	31,0	31,4	213.490.582,14	160.016.369,23	373.506.951,36
Magistério	28.278	4.389	2.786,16	2.697,05	50,7	53,2	56,2	59,6	30,9	32,2	78.787.011,95	11.837.330,83	90.624.342,78
Não-Magistério	18.308	12.443	7.357,63	11.908,63	50,4	49,0	57,6	61,1	31,3	31,1	134.703.570,19	148.179.038,40	282.882.608,58
Aposentados	114.670	28.405	3.852,97	9.058,42	68,5	70,9	-	-	29,8	30,4	441.820.249,36	257.304.516,12	699.124.765,48
Magistério	90.363	9.093	3.149,65	3.604,29	68,4	71,1	-	-	28,9	30,4	284.611.586,40	32.773.819,99	317.385.406,39
Não-Magistério	24.307	19.312	6.467,63	11.626,49	68,7	70,9	-	-	33,2	30,4	157.208.662,96	224.530.696,14	381.739.359,09
Aposentados	114.670	28.405	3.852,97	9.058,42	68,5	70,9	-	-	29,8	30,4	441.820.249,36	257.304.516,12	699.124.765,48
por Tempo de Cont.	110.821	26.886	3.898,56	9.272,92	68,7	71,2	-	-	29,7	30,4	432.042.123,92	249.311.722,47	681.353.846,39
por Idade	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
por Compulsória	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
por Invalidez	3.849	1.519	2.540,43	5.261,88	62,4	66,8	-	-	33,9	30,4	9.778.125,44	7.992.793,65	17.770.919,09
por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	29.058	3.548	4.889,16	3.696,52	70,8	57,2	-	-	-	-	142.069.072,40	13.115.255,16	155.184.327,56
Vitalícios	28.490	3.091	4.904,42	3.644,73	71,9	63,3	-	-	-	-	139.727.036,15	11.265.853,23	150.992.889,38
Temporários	568	457	4.123,30	4.046,83	16,4	15,4	-	-	-	-	2.342.036,25	1.849.401,93	4.191.438,18

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2018 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

11. PASSIVO ATUARIAL

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS, conforme definição do órgão gestor do RPPS, é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	250.052.684.903,12
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	73.008.309.175,60
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	45.374.306.325,62
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	23.299.231.720,41
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	22.075.074.605,21
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	129.819.694.864,82
Valor Presente das Aposentadorias	117.089.164.574,40
Valor Presente das Pensões	12.730.530.290,42
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	11.437.079.363,60
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2 + B.3)	177.044.375.727,52
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	177.044.375.727,52
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	153.602.703.103,44
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	50.307.429.261,92
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	26.865.756.637,84
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Pagar (B.3)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	159.595.752,29
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-249.893.089.150,83

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente estadual, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o patrimônio na data desta reavaliação é de R\$ 159.595.752,29.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o plano apresenta um déficit atuarial, em relação aos servidores civis da geração atual, de R\$ 249.893.089.150,83, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

As variações nas principais rubricas do balanço atuarial estão apresentadas a seguir.

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – VARIAÇÕES – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	31/12/2017	31/12/2018	VARIAÇÃO
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS	246.099.558.343,87	250.052.684.903,12	1,61%
BENEFÍCIOS A CONCEDER	67.639.941.774,14	73.008.309.175,60	7,94%
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	178.459.616.569,73	177.044.375.727,52	-0,79%
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.495.099,26	159.595.752,29	140,01%
DÉFICIT	-246.033.063.244,61	-249.893.089.150,83	1,57%

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que em 2019 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano já ultrapassará o total de receitas de

contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nos tempos de contribuição dos servidores ativos, calculados em função da hipótese de idade de início da fase de contribuição, e para os inativos com base nos valores recebidos pelo órgão gestor do RPPS informados no cadastro.

O montante estimado de compensação, sem a aplicação do limite, foi de R\$ 11.437.079.363,60, que corresponde a 3,47% do valor presente dos benefícios futuros da geração atual.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO
Aposentadoria programada	30,69%
Aposentadoria de professor	7,10%
Aposentadoria por invalidez	0,08%
Pensão de aposent. Programado	4,04%
Pensão de invalidez	0,01%
Pensão de ativo	0,07%
Auxílio-reclusão	0,01%
Custo Total	42,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA
Ente público (contribuição normal sobre salários e sobre a parcela dos benefícios que excede o teto do RGPS)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado de Rio Grande do Sul - RS, em relação aos servidores civis do Plano Financeiro, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se um déficit atuarial de R\$ 249.893.089.150,83, correspondente à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 250.052.684.903,12) e o valor do patrimônio do plano (R\$ 159.595.752,29).

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Rio Grande do Sul - RS.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2017.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 383.873.137,15, sendo que o mesmo era de R\$ 381.857.715,66, em 31/12/2017, tendo experimentado uma elevação de 0,53%.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2019 estão abaixo apresentadas.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

a) 28,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal;

b) 14,00% dos servidores ativos; e

c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00%, para o custo normal.

O plano de custeio proposto para 2018 prevê contribuições do Estado (28,00%), do servidor ativo (14,00%), inativos e pensionistas (14,00%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

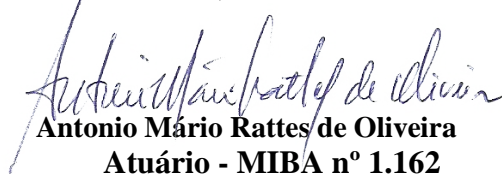
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 15 de maio de 2019.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA

Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela Fórmula de Recorrência [$V_k = V_0 + ((V_{12} - V_0) / 12) * k$] com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12).

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	203.774.016.115,52	203.637.899.865,69	203.501.783.615,85
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	17.898.954.505,65	17.887.404.586,08	17.875.854.666,52
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.651.389.717,68	6.644.393.503,54	6.637.397.289,41
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.298.087.535,15	2.299.308.789,50	2.300.530.043,85
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	176.925.584.357,04	176.806.792.986,56	176.688.001.616,08
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	122.869.811.684,65	123.278.286.706,21	123.686.761.727,78
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.260.543.231,15	30.270.624.119,02	30.280.705.006,89
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.745.468.664,46	7.725.451.548,32	7.705.434.432,18
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	11.470.128.230,29	11.503.177.096,98	11.536.225.963,68
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	73.393.671.558,74	73.779.033.941,88	74.164.396.325,03

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	203.365.667.366,02	203.229.551.116,19	203.093.434.866,36
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	17.864.304.746,95	17.852.754.827,38	17.841.204.907,81

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.630.401.075,28	6.623.404.861,14	6.616.408.647,01
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.301.751.298,20	2.302.972.552,55	2.304.193.806,90
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	176.569.210.245,60	176.450.418.875,12	176.331.627.504,64
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	124.095.236.749,34	124.503.711.770,91	124.912.186.792,47
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.290.785.894,76	30.300.866.782,63	30.310.947.670,51
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.685.417.316,04	7.665.400.199,90	7.645.383.083,77
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	11.569.274.830,37	11.602.323.697,06	11.635.372.563,75
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	74.549.758.708,17	74.935.121.091,31	75.320.483.474,45

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	202.957.318.616,52	202.821.202.366,69	202.685.086.116,86
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	17.829.654.988,24	17.818.105.068,67	17.806.555.149,11
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.609.412.432,88	6.602.416.218,74	6.595.420.004,61
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.305.415.061,24	2.306.636.315,59	2.307.857.569,94
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	176.212.836.134,16	176.094.044.763,68	175.975.253.393,20
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	125.320.661.814,04	125.729.136.835,60	126.137.611.857,17
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.321.028.558,38	30.331.109.446,25	30.341.190.334,12
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.625.365.967,63	7.605.348.851,49	7.585.331.735,35

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	11.668.421.430,44	11.701.470.297,13	11.734.519.163,83
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	75.705.845.857,59	76.091.208.240,73	76.476.570.623,88

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	202.548.969.867,03	202.412.853.617,19	202.276.737.367,36
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	17.795.005.229,54	17.783.455.309,97	17.771.905.390,40
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.588.423.790,48	6.581.427.576,34	6.574.431.362,21
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.309.078.824,29	2.310.300.078,64	2.311.521.332,99
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	175.856.462.022,72	175.737.670.652,24	175.618.879.281,76
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	126.546.086.878,73	126.954.561.900,30	127.363.036.921,86
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.351.271.221,99	30.361.352.109,86	30.371.432.997,73
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.565.314.619,21	7.545.297.503,07	7.525.280.386,93
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	11.767.568.030,52	11.800.616.897,21	11.833.665.763,90
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	76.861.933.007,02	77.247.295.390,16	77.632.657.773,30

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	11.510.009.643,26	3.277.623.825,42	118.082.171,06	(8.114.303.646,79)	(7.954.707.894,50)
2020	11.405.157.406,75	3.235.037.365,32	138.056.432,81	(8.032.063.608,63)	(8.032.063.608,63)
2021	11.312.421.731,66	3.178.479.659,00	159.161.993,48	(7.974.780.079,18)	(7.974.780.079,18)
2022	11.243.514.334,66	3.105.576.418,78	180.265.200,37	(7.957.672.715,52)	(7.957.672.715,52)
2023	11.205.467.293,79	3.014.000.401,35	202.572.127,28	(7.988.894.765,16)	(7.988.894.765,16)
2024	11.131.715.548,49	2.930.806.053,25	222.711.735,23	(7.978.197.760,01)	(7.978.197.760,01)
2025	11.029.582.647,84	2.856.864.105,97	241.400.375,23	(7.931.318.166,63)	(7.931.318.166,63)
2026	10.927.899.786,67	2.777.198.349,75	258.806.777,35	(7.891.894.659,57)	(7.891.894.659,57)
2027	10.807.170.325,81	2.699.153.543,08	274.087.360,39	(7.833.929.422,34)	(7.833.929.422,34)
2028	10.664.485.640,07	2.624.463.758,16	288.817.919,86	(7.751.203.962,05)	(7.751.203.962,05)
2029	10.564.658.171,27	2.533.384.965,20	303.747.852,74	(7.727.525.353,33)	(7.727.525.353,33)
2030	10.392.317.388,76	2.450.957.652,23	317.108.903,86	(7.624.250.832,67)	(7.624.250.832,67)
2031	10.228.003.061,37	2.360.980.488,30	329.494.435,61	(7.537.528.137,47)	(7.537.528.137,47)
2032	10.050.307.186,72	2.267.831.196,02	340.089.465,14	(7.442.386.525,56)	(7.442.386.525,56)
2033	9.864.060.287,37	2.172.182.210,29	347.776.304,32	(7.344.101.772,76)	(7.344.101.772,76)
2034	9.661.773.406,57	2.073.903.410,77	353.278.253,72	(7.234.591.742,09)	(7.234.591.742,09)
2035	9.452.378.086,47	1.971.438.125,73	357.536.811,40	(7.123.403.149,35)	(7.123.403.149,35)
2036	9.232.937.751,53	1.863.842.245,18	359.921.260,12	(7.009.174.246,23)	(7.009.174.246,23)
2037	8.993.858.971,84	1.756.390.455,63	360.994.692,01	(6.876.473.824,19)	(6.876.473.824,19)
2038	8.730.352.875,66	1.654.073.179,32	359.979.893,37	(6.716.299.802,96)	(6.716.299.802,96)
2039	8.451.659.185,11	1.556.837.327,51	356.549.391,33	(6.538.272.466,28)	(6.538.272.466,28)
2040	8.153.887.280,59	1.462.353.236,59	351.582.149,85	(6.339.951.894,15)	(6.339.951.894,15)
2041	7.847.067.397,28	1.370.651.040,74	344.926.796,57	(6.131.489.559,97)	(6.131.489.559,97)
2042	7.516.894.095,27	1.287.765.132,09	336.895.050,57	(5.892.233.912,61)	(5.892.233.912,61)
2043	7.180.627.655,02	1.208.451.452,89	327.577.218,45	(5.644.598.983,68)	(5.644.598.983,68)
2044	6.834.519.398,58	1.135.418.581,20	317.073.093,78	(5.382.027.723,60)	(5.382.027.723,60)
2045	6.478.928.508,12	1.069.454.072,21	305.749.977,39	(5.103.724.458,52)	(5.103.724.458,52)
2046	6.121.721.568,99	1.007.722.803,34	293.577.442,01	(4.820.421.323,64)	(4.820.421.323,64)
2047	5.768.790.446,12	947.994.480,31	280.742.144,47	(4.540.053.821,34)	(4.540.053.821,34)
2048	5.417.902.698,44	891.974.544,26	267.325.480,02	(4.258.602.674,16)	(4.258.602.674,16)
2049	5.075.447.314,17	837.351.872,46	253.462.659,31	(3.984.632.782,41)	(3.984.632.782,41)
2050	4.739.578.257,99	785.445.117,41	239.276.148,35	(3.714.856.992,23)	(3.714.856.992,23)
2051	4.413.785.055,61	735.112.967,72	224.866.147,96	(3.453.805.939,93)	(3.453.805.939,93)
2052	4.098.659.726,88	686.369.495,04	210.339.215,57	(3.201.951.016,27)	(3.201.951.016,27)
2053	3.794.870.893,22	639.385.555,64	195.805.570,68	(2.959.679.766,90)	(2.959.679.766,90)
2054	3.503.340.169,98	593.978.584,34	181.376.135,53	(2.727.985.450,11)	(2.727.985.450,11)
2055	3.224.549.115,27	550.165.451,13	167.159.484,93	(2.507.224.179,21)	(2.507.224.179,21)
2056	2.958.860.249,72	507.977.978,55	153.258.926,71	(2.297.623.344,46)	(2.297.623.344,46)
2057	2.706.569.743,41	467.415.904,66	139.769.872,03	(2.099.383.966,72)	(2.099.383.966,72)
2058	2.467.754.655,65	428.540.759,23	126.777.652,37	(1.912.436.244,04)	(1.912.436.244,04)
2059	2.242.405.247,67	391.406.294,60	114.355.916,40	(1.736.643.036,67)	(1.736.643.036,67)
2060	2.030.433.046,34	356.058.382,06	102.565.648,07	(1.571.809.016,21)	(1.571.809.016,21)
2061	1.831.680.737,06	322.534.848,53	91.454.830,01	(1.417.691.058,52)	(1.417.691.058,52)
2062	1.645.932.946,19	290.865.392,20	81.058.555,28	(1.274.008.998,71)	(1.274.008.998,71)
2063	1.472.925.935,71	261.071.305,36	71.399.528,16	(1.140.455.102,19)	(1.140.455.102,19)
2064	1.312.356.502,88	233.165.126,80	62.488.903,54	(1.016.702.472,53)	(1.016.702.472,53)
2065	1.163.889.098,86	207.150.124,43	54.327.249,15	(902.411.725,27)	(902.411.725,27)
2066	1.027.161.141,89	183.019.757,89	46.905.605,21	(797.235.778,79)	(797.235.778,79)
2067	901.787.554,29	160.757.399,05	40.206.674,97	(700.823.480,27)	(700.823.480,27)
2068	787.361.685,86	140.335.685,52	34.205.943,28	(612.820.057,05)	(612.820.057,05)
2069	683.454.876,53	121.716.119,43	28.872.713,90	(532.866.043,20)	(532.866.043,20)
2070	589.616.064,73	104.849.130,04	24.171.149,76	(460.595.784,94)	(460.595.784,94)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2071	505.370.667,00	89.674.335,71	20.061.285,55	(395.635.045,74)	(395.635.045,74)
2072	430.220.341,16	76.121.129,29	16.500.103,34	(337.599.108,52)	(337.599.108,52)
2073	363.642.730,78	64.109.352,62	13.442.550,60	(286.090.827,56)	(286.090.827,56)
2074	305.092.329,61	53.550.244,75	10.842.513,20	(240.699.571,67)	(240.699.571,67)
2075	254.003.043,74	44.347.674,10	8.653.755,80	(201.001.613,84)	(201.001.613,84)
2076	209.791.896,88	36.399.623,13	6.830.702,34	(166.561.571,41)	(166.561.571,41)
2077	171.864.826,10	29.599.937,30	5.329.159,03	(136.935.729,76)	(136.935.729,76)
2078	139.623.362,42	23.840.074,03	4.106.919,63	(111.676.368,77)	(111.676.368,77)
2079	112.473.142,98	19.011.182,40	3.124.325,56	(90.337.635,02)	(90.337.635,02)
2080	89.832.397,19	15.006.031,64	2.344.690,86	(72.481.674,70)	(72.481.674,70)
2081	71.140.202,59	11.720.808,47	1.734.606,34	(57.684.787,79)	(57.684.787,79)
2082	55.864.558,60	9.056.833,17	1.264.141,31	(45.543.584,13)	(45.543.584,13)
2083	43.509.268,82	6.922.029,75	906.930,94	(35.680.308,12)	(35.680.308,12)
2084	33.619.153,84	5.231.990,38	640.139,65	(27.747.023,81)	(27.747.023,81)
2085	25.783.639,53	3.910.722,59	444.330,87	(21.428.586,07)	(21.428.586,07)
2086	19.638.495,11	2.890.991,57	303.252,74	(16.444.250,80)	(16.444.250,80)
2087	14.865.899,77	2.114.288,02	203.567,86	(12.548.043,88)	(12.548.043,88)
2088	11.193.133,72	1.530.551,08	134.541,74	(9.528.040,90)	(9.528.040,90)
2089	8.390.152,97	1.097.673,11	87.715,73	(7.204.764,13)	(7.204.764,13)
2090	6.266.290,38	780.849,36	56.580,36	(5.428.860,67)	(5.428.860,67)
2091	4.666.313,51	551.826,60	36.255,22	(4.078.231,69)	(4.078.231,69)
2092	3.466.115,91	388.106,02	23.186,60	(3.054.823,29)	(3.054.823,29)
2093	2.568.224,82	272.133,63	14.867,38	(2.281.223,81)	(2.281.223,81)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	3.277.623.825,42	11.391.927.472,20	(8.114.303.646,79)	(7.954.707.894,50)
2020	3.235.037.365,32	11.267.100.973,94	(8.032.063.608,63)	(8.032.063.608,63)
2021	3.178.479.659,00	11.153.259.738,18	(7.974.780.079,18)	(7.974.780.079,18)
2022	3.105.576.418,78	11.063.249.134,29	(7.957.672.715,52)	(7.957.672.715,52)
2023	3.014.000.401,35	11.002.895.166,51	(7.988.894.765,16)	(7.988.894.765,16)
2024	2.930.806.053,25	10.909.003.813,26	(7.978.197.760,01)	(7.978.197.760,01)
2025	2.856.864.105,97	10.788.182.272,60	(7.931.318.166,63)	(7.931.318.166,63)
2026	2.777.198.349,75	10.669.093.009,32	(7.891.894.659,57)	(7.891.894.659,57)
2027	2.699.153.543,08	10.533.082.965,42	(7.833.929.422,34)	(7.833.929.422,34)
2028	2.624.463.758,16	10.375.667.720,21	(7.751.203.962,05)	(7.751.203.962,05)
2029	2.533.384.965,20	10.260.910.318,53	(7.727.525.353,33)	(7.727.525.353,33)
2030	2.450.957.652,23	10.075.208.484,91	(7.624.250.832,67)	(7.624.250.832,67)
2031	2.360.980.488,30	9.898.508.625,76	(7.537.528.137,47)	(7.537.528.137,47)
2032	2.267.831.196,02	9.710.217.721,57	(7.442.386.525,56)	(7.442.386.525,56)
2033	2.172.182.210,29	9.516.283.983,05	(7.344.101.772,76)	(7.344.101.772,76)
2034	2.073.903.410,77	9.308.495.152,86	(7.234.591.742,09)	(7.234.591.742,09)
2035	1.971.438.125,73	9.094.841.275,08	(7.123.403.149,35)	(7.123.403.149,35)
2036	1.863.842.245,18	8.873.016.491,41	(7.009.174.246,23)	(7.009.174.246,23)
2037	1.756.390.455,63	8.632.864.279,83	(6.876.473.824,19)	(6.876.473.824,19)
2038	1.654.073.179,32	8.370.372.982,29	(6.716.299.802,96)	(6.716.299.802,96)
2039	1.556.837.327,51	8.095.109.793,79	(6.538.272.466,28)	(6.538.272.466,28)
2040	1.462.353.236,59	7.802.305.130,74	(6.339.951.894,15)	(6.339.951.894,15)
2041	1.370.651.040,74	7.502.140.600,71	(6.131.489.559,97)	(6.131.489.559,97)
2042	1.287.765.132,09	7.179.999.044,69	(5.892.233.912,61)	(5.892.233.912,61)
2043	1.208.451.452,89	6.853.050.436,57	(5.644.598.983,68)	(5.644.598.983,68)
2044	1.135.418.581,20	6.517.446.304,80	(5.382.027.723,60)	(5.382.027.723,60)
2045	1.069.454.072,21	6.173.178.530,73	(5.103.724.458,52)	(5.103.724.458,52)
2046	1.007.722.803,34	5.828.144.126,98	(4.820.421.323,64)	(4.820.421.323,64)
2047	947.994.480,31	5.488.048.301,65	(4.540.053.821,34)	(4.540.053.821,34)
2048	891.974.544,26	5.150.577.218,42	(4.258.602.674,16)	(4.258.602.674,16)
2049	837.351.872,46	4.821.984.654,86	(3.984.632.782,41)	(3.984.632.782,41)
2050	785.445.117,41	4.500.302.109,65	(3.714.856.992,23)	(3.714.856.992,23)
2051	735.112.967,72	4.188.918.907,65	(3.453.805.939,93)	(3.453.805.939,93)
2052	686.369.495,04	3.888.320.511,31	(3.201.951.016,27)	(3.201.951.016,27)
2053	639.385.555,64	3.599.065.322,55	(2.959.679.766,90)	(2.959.679.766,90)
2054	593.978.584,34	3.321.964.034,44	(2.727.985.450,11)	(2.727.985.450,11)
2055	550.165.451,13	3.057.389.630,34	(2.507.224.179,21)	(2.507.224.179,21)
2056	507.977.978,55	2.805.601.323,01	(2.297.623.344,46)	(2.297.623.344,46)
2057	467.415.904,66	2.566.799.871,38	(2.099.383.966,72)	(2.099.383.966,72)
2058	428.540.759,23	2.340.977.003,28	(1.912.436.244,04)	(1.912.436.244,04)
2059	391.406.294,60	2.128.049.331,27	(1.736.643.036,67)	(1.736.643.036,67)
2060	356.058.382,06	1.927.867.398,27	(1.571.809.016,21)	(1.571.809.016,21)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - CIVIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2061	322.534.848,53	1.740.225.907,04	(1.417.691.058,52)	(1.417.691.058,52)
2062	290.865.392,20	1.564.874.390,91	(1.274.008.998,71)	(1.274.008.998,71)
2063	261.071.305,36	1.401.526.407,55	(1.140.455.102,19)	(1.140.455.102,19)
2064	233.165.126,80	1.249.867.599,34	(1.016.702.472,53)	(1.016.702.472,53)
2065	207.150.124,43	1.109.561.849,71	(902.411.725,27)	(902.411.725,27)
2066	183.019.757,89	980.255.536,68	(797.235.778,79)	(797.235.778,79)
2067	160.757.399,05	861.580.879,32	(700.823.480,27)	(700.823.480,27)
2068	140.335.685,52	753.155.742,57	(612.820.057,05)	(612.820.057,05)
2069	121.716.119,43	654.582.162,63	(532.866.043,20)	(532.866.043,20)
2070	104.849.130,04	565.444.914,98	(460.595.784,94)	(460.595.784,94)
2071	89.674.335,71	485.309.381,45	(395.635.045,74)	(395.635.045,74)
2072	76.121.129,29	413.720.237,82	(337.599.108,52)	(337.599.108,52)
2073	64.109.352,62	350.200.180,18	(286.090.827,56)	(286.090.827,56)
2074	53.550.244,75	294.249.816,42	(240.699.571,67)	(240.699.571,67)
2075	44.347.674,10	245.349.287,95	(201.001.613,84)	(201.001.613,84)
2076	36.399.623,13	202.961.194,54	(166.561.571,41)	(166.561.571,41)
2077	29.599.937,30	166.535.667,06	(136.935.729,76)	(136.935.729,76)
2078	23.840.074,03	135.516.442,79	(111.676.368,77)	(111.676.368,77)
2079	19.011.182,40	109.348.817,43	(90.337.635,02)	(90.337.635,02)
2080	15.006.031,64	87.487.706,33	(72.481.674,70)	(72.481.674,70)
2081	11.720.808,47	69.405.596,25	(57.684.787,79)	(57.684.787,79)
2082	9.056.833,17	54.600.417,29	(45.543.584,13)	(45.543.584,13)
2083	6.922.029,75	42.602.337,87	(35.680.308,12)	(35.680.308,12)
2084	5.231.990,38	32.979.014,19	(27.747.023,81)	(27.747.023,81)
2085	3.910.722,59	25.339.308,66	(21.428.586,07)	(21.428.586,07)
2086	2.890.991,57	19.335.242,37	(16.444.250,80)	(16.444.250,80)
2087	2.114.288,02	14.662.331,90	(12.548.043,88)	(12.548.043,88)
2088	1.530.551,08	11.058.591,99	(9.528.040,90)	(9.528.040,90)
2089	1.097.673,11	8.302.437,24	(7.204.764,13)	(7.204.764,13)
2090	780.849,36	6.209.710,02	(5.428.860,67)	(5.428.860,67)
2091	551.826,60	4.630.058,29	(4.078.231,69)	(4.078.231,69)
2092	388.106,02	3.442.929,31	(3.054.823,29)	(3.054.823,29)
2093	272.133,63	2.553.357,44	(2.281.223,81)	(2.281.223,81)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: AT-2000; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 2,50% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não se aplica; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos e quatro meses mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 383.873.137,15.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 50; inativos – 69; e pensionistas - 69.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	203.910.132.365,35
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	17.910.504.425,22
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	6.658.385.931,81
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	2.296.866.280,80
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	177.044.375.727,52
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	122.461.336.663,08
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	30.250.462.343,28
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	7.765.485.780,60
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	11.437.079.363,60
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	73.008.309.175,60